

**PARECER Nº 457/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 0443/2010.**

O projeto de lei do nobre vereador Claudinho de Souza “dispõe sobre medida de incentivo à doação voluntária de sangue”, ficando os doadores isentos do pagamento de taxa de inscrição em até dois concursos públicos por ano, promovidos pelo Município de São Paulo, tanto pela administração direta, de qualquer de seus poderes, como pela indireta, autárquica ou fundacional desde que o candidato tenha doado sangue ao menos duas vezes no período de um ano antes da inscrição no respectivo concurso. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade, porém apresentou substitutivo retirando da propositura o art.6º, pois, a sanção prevista nesse art. é desproporcional na esfera administrativa, tendo-se em vista a finalidade do presente projeto de lei, a qual é mantida com a pena de eliminação do candidato daquele certame em que ele foi considerado culpado pela fraude, sendo que, no âmbito penal, o candidato poderá responder por estelionato, podendo, nesse caso, ser apenado nos moldes preconizados pelo art. 171 do Código Penal. Justifica o nobre vereador que diante da crescente necessidade de manter os bancos de sangue operacionais, o poder Público pode e deve implementar campanhas e estabelecer dispositivos de incentivo, uma vez que são inúmeros os tratamentos que demandam o emprego de sangue humano, tanto nas cirurgias traumáticas, quanto nos tratamentos não invasivos. A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Sala da Comissão de Administração Pública, em 08.06.2011

Eliseu Gabriel – PSB - Presidente

Souza Santos -Relator

José Ferreira Zelão – PT

Carlos Neder – PT-

José Rolim – PSDB

Marta Costa - DEM